



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – SAD, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA OS BENEFICIÁRIOS PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRFMED) ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo Administrativo SEI nº 0010491-02.2024.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com a interveniência do **PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Ampliação do Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 35.755.528/0001-55, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Juliene Gama Tenório**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.649.108/0001-97, sediada na Rua Monte Castelo, nº 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP nº 50.050-310, telefone: (88) 9.8129-2181, e-mail: credenciamento@medlarsaude.com.br/gerencia.pb@medlarsaude.com.br/admpe12@medlarsaude.com.br/diretoriacomercial@medlarsaude.com.br, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada **Ítalo Ney Bezerra Paulino**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo Administrativo Virtual n.º 0001756-14.2023.4.05.7000**, com fundamento no art 74, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar – SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco**, considerando as exigências do **Termo de Referência e seus Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e a forma de prestação dos serviços pela **CRENCIADA** estão estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será sob a forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Serão os praticados conforme os valores, os parâmetros e as instruções constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas pelo **CRENCIANTE** e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet - <https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, por meio da opção [Atenção Domiciliar](#).

5.2. As demais regras e condições de precificação encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme os valores previstos na Lei Orçamentária Anual conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DATA DE EMISSÃO	NOTA DE EMPENHO	MODALIDADE	VALOR R\$
----------------------	---------------------	-----------------	-----------------	------------	-----------

214285	339039	01/10/2024	2024NE000727	ESTIMATIVO	94.098,39
--------	--------	------------	--------------	------------	-----------

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado em **até o 10 (dez) dias úteis** após o atesto do documento de cobrança, mediante as condições estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimativo, nos termos do **item 17 do Termo de Referência**, com formalização mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 25, §7º e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será até a quinta e última habilitação ou até o dia 31/12/2025, o que ocorrer primeiro.

9.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A(s) **CRENCIADA(S)** poderá(ão) se descredenciar a qualquer tempo, desde que apresentem(m) pedido formal ao **INTERVENIENTE**, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CRENCIADA** as especificadas no **item 19 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da **CRENCIANTE** as especificadas no **item 20 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para viabilizar o cumprimento deste instrumento, conforme previsão contida nos **subitens 19.17 e 19.18 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste credenciamento ficará a cargo da **Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRF da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 21 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados alocados pela(s) **CRENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal da 5ª Região, sendo de inteira responsabilidade da **CRENCIADA** recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, conforme estabelecido no **subitem 16.14 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 22 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO

As condições para descredenciamento estão previstas no **item 23 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As condições para denúncia e rescisão do presente Instrumento estão previstas no **item 24 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

a) Termo de Referência e seus Anexos.

b) Processo Administrativo Virtual nº 0001756-14.2023.4.05.7000.

- c) Carta de Credenciamento, datada de 05/09/2024.
d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A **CREDENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.
- 19.2.** A **CREDENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.
- 19.3.** Na execução do presente Termo de Credenciamento, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 19.4.** Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRF 5ª Região baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.
- 20.2.** A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste instrumento e seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CREDENCIANTE

JULIENE GAMA TENÓRIO
PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS
SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)
INTERVENIENTE

ÍTALO NEY BEZERRA PAULINO
MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA
CREDENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Ney Bezerra Paulino, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 16/10/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 16/10/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4607806** e o código CRC **AE5A91E**.